CONTRATO Nº 349/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES E O ESCRITÓRIO ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR;

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, inscrita no CNPJ nº. 01.612.619/0001-10, com sede na Av. Antônio Ribeiro, 101 - Júlio Borges - PI, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. João Paulo Pereira e Silva, inscrito no CPF/MF nº. 965.402.733-04, residente e domiciliado na Rua João Moisés, S/N – Centro – Júlio Borges-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: Almeida & Costa Advogados Associados, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.442.338/0001-66, com sede na Avenida Rio Poty, nº 1635, Jóquei Clube, Teresina/PI, e filial na Av. Colares Moreira, s/n, Sala 1006, Calhau, São Luís/MA, neste ato representada por seu sócio administrador, Dr. Nelson Nery Costa, inscrito na OAB/PI 172/96-B.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de natureza jurídica, consistentes na identificação, quantificação e recuperação de valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) indevidamente recolhidos aos cofres da União pela CONTRATANTE, incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, nos termos da decisão do STF no Tema 1130 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS
Os serviços a serem prestados incluem:
I – Levantamento preliminar e diagnóstico das retenções indevidas de IRRF dos últimos cinco anos;
II – Cálculo dos valores devidos com atualização monetária;
III – Elaboração e execução da estratégia de recuperação administrativa e/ou judicial;
IV – Acompanhamento processual junto à Receita Federal e demais órgãos competentes;
V – Apresentação de relatórios detalhados das etapas e dos resultados obtidos;

VI – Estudo e execução de eventual compensação de créditos com dívidas tributárias da CONTRATANTE, se juridicamente viável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS
Pelos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá honorários advocatícios ad exitum no valor de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) sobre os valores líquidos efetivamente recuperados, por via administrativa ou judicial, apurados em favor da CONTRATANTE.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a efetivação do recebimento ou da compensação do crédito tributário por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Da CONTRATADA:
I – Prestar os serviços de forma ética, técnica e eficiente;
II – Apresentar relatórios detalhados dos trabalhos realizados;
III – Manter a CONTRATANTE informada quanto à evolução dos serviços.

Da CONTRATANTE:
I – Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
II – Cumprir com os pagamentos dos honorários nas condições pactuadas;
III – Outorgar procuração e autorizações necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Este contrato é firmado com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza singular do serviço jurídico a ser prestado e a notória especialização da CONTRATADA, conforme parecer jurídico que integra o processo de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido:
I – Por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II – Imediatamente, no caso de inadimplemento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Júlio Borges-PI, 02 de setembro de 2025

João Paulo Pereira e Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nelson Nery Costa
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____
CPF: CPF: